Lei n. 12, de 9 de Maio de 1952.

"Recomenda o levantamento da Planta Cadastral Urbanística da Cidade de Unimmas".

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal de Unimmas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar proceder o levantamento cadastral urbanístico da cidade e a feitura da respectiva planta.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Unimmas, em 9 de Maio de 1952.

Eloy Luiz Soares
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis
Secretário da Prefeitura